



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2026-DLCA

DADOS DO PROCESSO	
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.	
Setor Interessado: UNIDADE GESTORA DE OBRAS FEDERAIS.	
Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em engenharia para à elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução das obras e serviços necessários à implantação de sistema de abastecimento de água no município de Viseu /PA, conforme diretrizes, parâmetros técnicos e soluções indicadas no anteprojeto, sendo subsidiado através do Termo de Compromisso nº 968608/2024/MCIDADES/CAIXA firmado com o Município de Viseu-PA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 04/11/2026 às 24 h 00 min, pelo portal http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 09/11/2026 às 11h00min. (Horário de Brasília/DF), observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias úteis entre a publicação do edital e a abertura da sessão pública, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.	
Endereço para retirada do Edital: http://www.portaldecompraspublicas.com.br , www.gov.br/pncp , http://www.geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao/Licitacao ou cpl@viseu.pa.gov.br	
Orçamento Sigiloso:	Não
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	VALOR: R\$ 79.654.209,28
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Técnica e Preço
Intervalo entre Lances:	Não se aplica
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Contratação Integrada
Inversão de Fases:	Sim, os documentos de habilitação deverão ser anexados no momento do cadastramento da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	proposta inicial.
Forma de Envio do(s) Lance/Proposta(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Modo de Disputa	☐ Aberto; ☒ Fechado; ☐ Aberto/Fechado; ☐ Fechado/Aberto;
Participação de Consorcio:	NÃO
Subcontratação	NÃO, conforme justificativa constante do item 10 do Edital.
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	SIM
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	SIM (5%), conforme 5.3.7 o edital.
Dotação Orçamentária:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1515 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 17.512.0026.1.025 – Construção e Expansão da Rede de Abastecimento de Água, Esgoto; NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTES: Recursos do Termo de Compromisso Nº 968608/2024/MCIDADES/CAIXA (Transferência da União) e Recursos Próprios da Contrapartida Municipal
	ANEXO I - ANTEPROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO -II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO -III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexos:	ANEXO VI – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA/VISTORIA
	ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
	ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
	ANEXO IX - MATRIZ DE RISCO

INFORMAÇÕES

Agente de Contratação: João Paulo Pinheiro Barros

Ato Normativo: Decreto nº 007/2026 - GABPREF

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, Mediante prévia comunicação do Agente de Contratação.

Nota 2: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 1.302/2026 – 1Doc

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos na pessoa de sua Coordenadora a Sra. KARINEIDE FERREIRA DO SANTOS, designada pela **Portaria nº 007/2025 de 15/08/2025 publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – FAMEP/PA em 01/09/2025**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO** com regime de execução **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, da **Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A publicação deste edital pressupõe o atendimento das condições previstas no instrumento de transferência voluntária que financia parcialmente a presente contratação, inclusive aquelas relativas às autorizações técnicas, ambientais e patrimoniais exigidas pela Administração Pública Federal e pela instituição mandatária, quando aplicáveis, conforme documentação constante do processo administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação integrada de empresa especializada em engenharia para a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução das obras e serviços necessários à implantação de sistema de abastecimento de água no município de Viseu/PA, conforme diretrizes, parâmetros técnicos e soluções indicadas no anteprojeto, sendo subsidiado através do Termo de Compromisso nº 968608/2024/MCIDADES/CAIXA firmado com o Município de Viseu-PA.

1.2 A adoção do regime de Contratação Integrada decorre da elevada complexidade técnica do empreendimento, da necessidade de integração entre projeto e execução, da existência de soluções tecnológicas passíveis de otimização pelo mercado, da redução dos riscos de incompatibilidades entre projetos e execução, da mitigação de aditivos contratuais decorrentes de falhas de projeto, bem como da necessidade de obtenção de maior eficiência, inovação, economicidade e alocação adequada dos riscos contratuais, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.4 O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.5 A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.6 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

interesse.

1.7 Da Inversão de Fases

1.6.1. Conforme o artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fase de habilitação poderá anteceder a fase de apresentação de propostas técnica e de preços, desde que expressamente prevista em edital e motivada pelo setor requisitante nos autos do processo administrativo.

1.6.2. A Administração optou pela aplicação da inversão de fases fundamentada nas seguintes razões: **a)** a complexidade técnica e multipolar do empreendimento em ambiente amazônico exige que apenas empresas com comprovada capacidade operacional em contextos similares avancem para a disputa de preços; **b)** a contratação integrada demanda inovação tecnológica (Soluções Baseadas na Natureza, sistemas híbridos de captação) que não pode ser adequadamente avaliada sem rigorosa análise prévia da qualificação técnica; **c)** o elevado valor do investimento (R\$ 79.677.884,17) justifica a seleção prévia de empresas com experiência comprovada em sistemas de abastecimento em ambientes com forte sazonalidade hídrica; **d)** a inversão de fases reduz significativamente o risco de desclassificação de propostas após análise comercial, economizando tempo e recursos públicos; e **e)** garante que a avaliação técnica e de preço seja realizada apenas entre empresas que atendem aos requisitos mínimos de capacidade operacional, maximizando a competitividade qualificada.

1.6.3. A inversão de fases observará o seguinte procedimento: **a)** abertura simultânea dos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços; **b)** análise sequencial de habilitação, desclassificando licitantes que não atendam aos requisitos; **c)** análise técnica apenas das licitantes habilitadas; **d)** análise de preços apenas das licitantes habilitadas e tecnicamente classificadas; **e)** divulgação pública de todas as fases, garantindo transparência.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

2.2 O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base nos sistemas oficiais de referência de custos para obras públicas, especialmente SINAPI e demais referenciais técnicos admitidos pela legislação vigente e pelo instrumento de transferência voluntária, observando metodologia compatível com a composição dos custos unitários e do preço global do empreendimento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe e/ou no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados na Lei nº 14.133/2021.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) ou sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Impedimentos Relacionados a Autores de Projetos e Conflitos de Interesse

3.7.3.1. Não poderá participar desta licitação o autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Para fins desta disposição, considera-se "autor do anteprojeto" qualquer pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do ETP, independentemente de ter assinado o documento.

3.7.3.2. Equiparam-se aos autores do anteprojeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (conforme Lei nº 6.404/1976), bem como seus sócios, dirigentes, gerentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

3.7.3.3. Exceção para Contratação Integrada: Conforme artigo 14, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o impedimento de que trata o item 3.7.3.1 não se aplica quando a licitação versar sobre contratação integrada que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivoV.

3.7.4 Impedimentos Adicionais para Contratação Integrada

3.7.4.1. Não poderá participar desta licitação empresa que tenha mantido vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação do edital.

3.7.4.2. A Administração verificará, previamente à abertura da sessão pública, a existência de impedimentos e conflitos de interesse, consultando bases de dados públicas (CNJ, TCU, CREA/CAU) e documentação interna.

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (**cinco por cento**) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.11 sociedade cooperativa, uma vez que o objeto envolve a prestação de serviços com subordinação, pessoalidade e habitualidade, conforme **Súmula nº 281 do TCU**;

3.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.8 O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos **itens 3.7.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.13 A vedação de que trata o **item 3.7.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 O campo Dados do Processo deste Edital não permitirá de empresas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta técnica e proposta de preços.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas técnica e proposta de preços, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, certidão específica e simplificada emitida pela Junta Comercial, os documentos de habilitação e as propostas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

técnica e as propostas de preço, com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme definido no edital.

4.3.1 Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 6 deste Edital, obedecendo a ponderação entre a nota técnica e nota de preço, disposta no item 8 do edital.

4.4 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente por meio de certificado digital ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e integridade admitido pela legislação vigente, presumindo-se válidas as assinaturas eletrônicas enquanto não demonstrada fraude.

4.5 A licitante no momento do cadastro da proposta de técnica e da proposta de preço, também registrará em campo próprio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5.1 O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.5.2 O licitante, que apresentar declaração falsa no certame, será considerado desclassificado.

4.4 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 6 e 7** do edital.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de apresentação das propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de 2 (duas) horas.

4.13 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas meramente formais, materiais ou documentais, desde que não impliquem apresentação de documento novo destinado a suprir requisito de habilitação ou de proposta cuja existência devesse ser comprovada anteriormente à abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta técnica e proposta de preços através do sistema eletrônico, se atendendo ao seguinte:

5.1.1 No caso da proposta técnica e de acordo com item 8 do edital será analisada de acordo com os critérios adiante dispostos e com a Matriz de Avaliação de Proposta Técnica e deverão ser organizados contendo o objeto, o número do Edital, os dados cadastrais da empresa ou consórcio proponente e suas consorciadas e apresentados, com a devida indicação de seu representante legal, ou procurador constituído, e respectiva assinatura, devendo conter obrigatoriamente:

a) O Conhecimento do Objeto Licitado, que deverá apresentar características locais da área de intervenção; conhecimento sobre a natureza dos problemas a serem analisados; entendimento do sistema de abastecimento de água do município de Viseu, incluindo abordagem técnicas; descrição e detalhamento das soluções técnicas apresentadas no anteprojeto, com enfoque em propostas e métodos de execução das obras e dos serviços necessários; das dificuldades potenciais dos trabalhos, constando de aspectos e problemas que possam afetar o ritmo da obra e propor possíveis soluções;

b) Exposição da Metodologia e Plano de Trabalho, que deverá apresentar as metodologias recomendadas; planejamento de tarefas; modelo analítico de execução do trabalho e cronograma associado; apoio gerencial compreendendo o processo de articulação entre as partes envolvidas, bem como a representação gráfica do sequenciamento, interdependência e duração das atividades; organização técnico-administrativa especificando a estrutura organizacional propostas, inclusive organograma funcional;

c) Relação dos profissionais da Equipe Técnica, indicados para cada função de acordo com os critérios de avaliação, juntamente com o currículo resumido, comprovação de conclusão do curso superior e ou de pós-graduação, se for o caso, os respectivos documentos pertinentes de comprovação de vínculo e da experiência da equipe técnica, de forma a atender as exigências do Anteprojeto;

d) Relação de documentos pertinentes à experiência do licitante por meio de Atestados de Capacidade Técnica com respectivo registro da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU ou demais órgãos/conselhos competentes.

5.1.2 No caso da proposta de preços (Modelo do Anexo IV do Edital) deverá ser enviada, juntamente com a Declaração Unificada em seu valor global na moeda Real, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, não havendo fase de lances neste certame:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;
- b) Planilha Orçamentária, conforme documentos constantes no Anexo I – Orçamento de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional;
- c) Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme documentos constantes no Anexo I – Orçamento de Referência por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados;
- d) Cronograma Físico – Financeiro, conforme documentos constantes no Anexo I – Orçamento de Referência.
- e) Planilha de Composição do percentual adotado para o BDI - Benefício e Despesas Indiretas aplicado conforme documentos constantes no Anexo I – Orçamento de Referência, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;
- f) Planilha de Composição de Encargos Sociais conforme documentos constantes no Anexo I – Orçamento de Referência, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;
- g) ART ou RRT de orçamento;
- h) Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório;
- i) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos;
- j) Prazo de execução dos serviços: conforme disposto na Ordem de Serviço;
- k) Os documentos exigidos nas alíneas “b” a “e” nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 - CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro/Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.
- l) Os licitantes deverão elaborar suas propostas de acordo com o seu **Regime de Tributação**.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2 Os documentos enviados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

5.2.3 O licitante que deixar de enviar a documentação indicada no item 5.1.2 e suas alíneas, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.5 Os preços ofertados na proposta de preços, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

5.2.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.2.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.2.12 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.2.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

5.2.14 pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.2.15 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.2.16 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.3 DA GARANTIA

5.3.1 Da Garantia de Execução (Garantia de Contrato)

5.3.7.1. A Contratada deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, Garantia de Execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser mantida durante toda a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vigência contratual e liberada apenas após o recebimento final da obra e cumprimento de todas as obrigações.

5.3.7.2. Os depósitos referentes ao seguro garantia na modalidade Caução em dinheiro, deverá ser efetuada na Conta da Caixa Econômica Federal: Agência 0024-8, Conta Corrente 5742183352.

5.3.7.3. A Garantia de Execução poderá ser constituída sob qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3.7.4. A Garantia de Execução será utilizada para cobrir:

- a) Multas por inadimplemento de obrigações contratuais;
- b) Prejuízos causados à Administração por falha na execução;
- c) Custos de conclusão da obra em caso de abandono;
- d) Indenizações por danos ambientais ou acidentes de trabalho;
- e) Custos de reparação de defeitos identificados no período de garantia.

5.3.7.5. Recomposição Automática: A Garantia de Execução será recomposta automaticamente sempre que seu valor for reduzido por utilização, mantendo-se o percentual de 5% sobre o valor total do contrato. A Contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis para recompor a garantia, sob pena de suspensão de pagamentos, contados da notificação formal da Administração.

5.3.7.6. A Garantia de Execução será liberada somente após:

- a) Recebimento final da obra (Termo de Recebimento Final assinado);
- b) Cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- c) Encerramento do período de garantia de 12 (doze) meses (defeitos ocultos);
- d) Resolução de eventuais litígios ou reclamações.

5.3.7.7. Seguro de Responsabilidade Civil Adicional: Além da Garantia de Execução, a Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura mínima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), cobrindo:

- a) Danos a terceiros (população, propriedades vizinhas);
- b) Danos ao meio ambiente;
- c) Acidentes de trabalho (além da cobertura obrigatória);
- d) Danos causados por falha de equipamentos.

5.3.7.8. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, comprovante de vigência do Seguro de Responsabilidade Civil, sob pena de suspensão de pagamentos após prévia notificação para regularização.

5.3.7.9. Os seguros obrigatórios previstos na Matriz de Riscos, inclusive o Seguro de Responsabilidade Civil constante no subitem 5.3.7.7. consideram-se integrados ao preço ofertado, nos termos do art. 22, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.4.1 A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data, local e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.4.2 Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

5.4.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta minutos) a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.4 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

5.4.5 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 7.15. deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

5.4.6 Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas.

5.4.7 Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.4.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.4.9 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.10 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.11 É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão.

5.4.12 A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

5.4.13 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7.4.2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.14 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.15 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4.16 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens anteriores acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.4.17 SICAF;

5.4.18 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.4.19 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4.20 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.21 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.22 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4.23 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.24 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.4.25 O Agente de Contratação após o julgamento dos documentos de habilitação das licitantes, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.26 É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e Proposta Técnica ou Proposta de Preços.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma pontuação para cada licitante pela Banca de Análise.

6.2 A Banca de Análise determinará a NOTA TÉCNICA (NT) de cada licitante, por meio de Relatório Circunstanciado, contendo a motivação das notas atribuídas a cada Proposta mediante os critérios estabelecidos a seguir:

- a) Conhecimento do Objeto Licitado: máximo de 20,00 (vinte) pontos;
- b) Metodologia e Plano de Trabalho: máximo de 20,00 (vinte) pontos;
- c) Experiência da equipe técnica do licitante: máximo de 30,00 (trinta) pontos;
- d) Experiência do licitante: máximo de 30,00 (trinta) pontos;
- e) Total máximo da NOTA TÉCNICA: 100,00 (cem) pontos.

6.3 A NOTA TÉCNICA (NT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens a serem avaliados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4 Serão desclassificadas as propostas técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, no total, e/ou, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) das notas máximas em cada um dos quatro quesitos apresentados.

6.5 Da Pontuação referente ao Conhecimento do Objeto Licitado e a Metodologia e Plano de Trabalho.

6.6 Com relação ao julgamento da Proposta do licitante referentes aos critérios “Conhecimento do Objeto Licitado” e “Metodologia e Plano de Trabalho”, a pontuação se dará da seguinte forma:

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
Conhecimento do Objeto Licitado	Abordagem Excelente: 20,00 (vinte) pontos; Abordagem Satisfatória: 15,00 (quinze) pontos; Abordagem Regular: 10,00 (dez) pontos; Abordagem Ruim: 5,00 (cinco) pontos; Abordagem Ausente: 0,00 (zero) ponto.
Metodologia e Plano de Trabalho	Abordagem Excelente: 20,00 (vinte) pontos; Abordagem Satisfatória: 15,00 (quinze) pontos; Abordagem Regular: 10,00 (dez) pontos; Abordagem Ruim: 5,00 (cinco) pontos; Abordagem Ausente: 0,00 (zero) ponto.
TOTAL MÁXIMO: 40,00 (quarenta) pontos	

6.6.7 Da Pontuação referente à **Experiência da Equipe Técnica do licitante:**

6.6.7.1 A experiência da equipe técnica será avaliada mediante a análise da documentação apresentada dos profissionais da equipe técnica, atribuindo-se a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DO LICITANTE - 30 PONTOS			
PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	Quantidade/Pontuação	Pontuação Máxima
ENGENHEIRO CIVIL COM MAIS DE 10 ANOS DE FORMAÇÃO, COMPROVADO MEDIANTE REGISTRO JUNTO AO CREA OU DO CAU	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA.	> 50.000 metros cúbicos - 1 ponto ≥ 75.000 metros cúbicos - 3 pontos ≥ 100.000 metros cúbicos - 5 pontos	5 pontos
	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA.	> 14.150 unidades - 1 ponto ≥ 21.000 unidades - 3 pontos ≥ 28.300 unidades - 5 pontos	5 pontos
	FORNECIMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO, DIAM. ≥ 250MM.	> 250 metros - 1 ponto ≥ 375 metros - 3 pontos ≥ 500 metros - 5 pontos	5 pontos
	ESCORAMENTO DE VALA COM PERFIL METÁLICO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M.	> 5.000 metros quadrados - 1 ponto ≥ 7.500 metros quadrados - 3 pontos ≥ 10.000 metros quadrados - 5 pontos	5 pontos
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	> 417 metros cúbicos - 1 ponto ≥ 625 metros cúbicos - 3 pontos ≥ 834 metros cúbicos - 5 pontos	5 pontos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.	> 58.000 m ³ x km - 1 ponto ≥ 87.000 m ³ x km - 3 pontos ≥ 116.000 m ³ x km - 5 pontos	5 pontos
TOTAL			30 pontos

6.6.8 Da Pontuação referente à **Experiência do licitante**:

6.6.8.1 A Experiência do licitante será avaliada mediante a análise da documentação, conforme exigido no **Anteprojeto**, atribuindo-se a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA DO LICITANTE - 30 PONTOS		
DESCRIÇÃO	Quantidade/Pontuação	Pontuação Máxima
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA.	> 50.000 metros cúbicos - 1 ponto ≥ 75.000 metros cúbicos - 3 pontos ≥ 100.000 metros cúbicos - 5 pontos	5 pontos
ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA.	> 14.150 unidades - 1 ponto ≥ 21.000 unidades - 3 pontos ≥ 28.300 unidades - 5 pontos	5 pontos
FORNECIMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO, DIAM. ≥ 250MM.	> 250 metros - 1 ponto ≥ 375 metros - 3 pontos ≥ 500 metros - 5 pontos	5 pontos
ESCORAMENTO DE VALA COM PERFIL METÁLICO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M.	> 5.000 metros quadrados - 1 ponto ≥ 7.500 metros quadrados - 3 pontos ≥ 10.000 metros quadrados - 5 pontos	5 pontos
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	> 417 metros cúbicos - 1 ponto ≥ 625 metros cúbicos - 3 pontos ≥ 834 metros cúbicos - 5 pontos	5 pontos
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.	> 58.000 m ³ x km - 1 ponto ≥ 87.000 m ³ x km - 3 pontos ≥ 116.000 m ³ x km - 5 pontos	5 pontos
TOTAL		30 pontos

6.7 A Banca de Análise, determinará a NOTA TÉCNICA (NT) final de cada licitante, mediante os critérios acima.

6.8 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.9 O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9.1 Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a continuidade do certame, respeitando a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.11 Serão aplicados os critérios de desclassificação previstos no item 7 e 8 do edital, naquilo que for cabível.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Agente de Contratação analisará as propostas de preços, desclassificando aquelas que forem manifestamente inexequíveis, registrando a sua decisão de forma fundamentada na Ata de Sessão.

7.2. Quando houver uma única licitante ou uma única carta proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

7.3. A proposta deverá ser acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, mesmo que já apresentados.

7.4. O Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta, podendo serem desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Anteprojeto, memorial descritivo e demais documentos que os subsidiam;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.e.1. Nas contratações de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5. O Agente de Contratação antes de desclassificar a proposta de preços em razão de indícios de inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

7.5.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.6. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- b) Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- c) O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- d) Poderão ser solicitadas ainda, os seguintes documentos para comprovação da exequibilidade da proposta:
- e) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- f) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- g) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- h) Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- i) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.7. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

- a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.1. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada no prazo designado pelo Agente de Contratação.

7.7.2. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Poderá ainda ser realizada diligência em caso da necessidade de esclarecimentos complementares acerca da proposta de preços.

7.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta e a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser remarcada mediante mensagem no chat do sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.11. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no sistema no prazo máximo até 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

7.12. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

7.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei nº 14.133/2021.

7.14. Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.18. É facultado Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 7.15 do edital, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, desde que aceito pelo Agente de Contratação.

8. DA PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO – DA NOTA DE PREÇO (NP) E DA NOTA FINAL (NF).

8.1. Será realizada a verificação de conformidade da Proposta de Preço apresentada pelo licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

8.2. A verificação da conformidade da Proposta de Preço será feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

8.3. A NOTA DE PREÇO (NP) de cada licitante será determinada mediante a seguinte fórmula: $NP = 100 \times (X1 / X2)$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

8.4. O total máximo da NOTA DE PREÇO (NP) será de 100,00 (cem) pontos.

8.5. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 \times NT + 30 \times NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica; NP = Nota da Proposta de Preços.

8.6. Os cálculos da NOTA TÉCNICA (NT) e NOTA DE PREÇO (NP) deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

8.7. A soma da NOTA TÉCNICA FINAL (NTF), mais a NOTA DE PREÇO FINAL (NPF) será usada como critério de classificação final.

8.8. Será julgado vencedor, o licitante que obtiver a maior nota, ficando as demais classificadas em ordem decrescente.

8.9. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.9.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.9.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.9.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.9.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.9.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.9.5.1. empresas brasileiras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.9.5.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.9.5.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada., o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

9. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, que poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, com exceção de sábado, domingo, feriados e pontos facultativos estaduais.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à sessão pública.

9.3. Para a realização da vistoria, a empresa e seu representante legal, compreendidos os sócios da empresa ou pessoa designada por meio de procuração pública, deverão estar devidamente identificados, mediante a apresentação de documento de identidade civil e:

- a) no caso de sócio, contrato social, estatuto ou ato constitutivo que comprove sua condição;
- b) no caso de representante legal, procuração pública emitido pela empresa que comprove sua habilitação para a prática do ato.

9.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação, através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br, os quais serão devidamente remetidos ao setor competente para emissão de manifestação.

9.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no ANEXO – IV, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, ficando todos os riscos inerente à peculiaridade da especificidade do local da obra sob responsabilidade da declarante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é permitida a subcontratação neste certame, nem será permitido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Caso a fase de habilitação suceda a fase de apresentação de proposta técnicas e de preços, quando estas encerradas, o Agente de Contratação solicitará que o licitante mais bem classificado envie no sistema toda documentação de habilitação exigida no edital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.1. O prazo estabelecido para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Agente de Contratação.

11.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2.3. Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Habilitação Jurídica

11.4.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

11.4.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH ou Carteira do CREA) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.4.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.3. Na sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.4.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 11.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal atualizado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 11.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- 11.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN.
- 11.5.8.** Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.
- 11.5.9.** Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
- 11.5.10.** Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.
- 11.5.11.** Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.6. Habilitação Técnica

11.6.1. A Habilitação Técnica visa a comprovar a capacidade técnica, operacional e gerencial da licitante compatível com a complexidade e a abrangência multipolar do empreendimento, mediante apresentação de:

- a) Experiência em Regime de Forte Sazonalidade Hídrica: Atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA/CAU, comprovando a execução de, no mínimo, uma obra que compreenda serviços semelhantes, como rede de água ou esgoto em região com regime de forte sazonalidade hídrica (a exemplo do ambiente amazônico), assim entendida a região com período de estiagem definido e variação sazonal de vazão ou precipitação igual ou superior ao parâmetro estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, mantendo-se a exigência de valor correspondente a, no mínimo, 40% do valor estimado da contratação.
- b) profissionais responsáveis (engenheiro responsável técnico) com registro ativo no CREA/CAU e experiência mínima de 10 (dez) anos.
- c) Capacidade Operacional: Comprovação de experiência em contratos de obra com valor igual ou superior a 50% do valor total estimado.

Relativos à Qualificação Técnica:

11.6.2 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTA: A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar a qualificação técnica da Licitante, pois demonstra entre outras qualidades, a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório da obra.

11.6.3 Certidão de Registro e Quitação da Licitante no CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região;

11.6.3.1 Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de até 03 (três) atestados de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante, relativo à execução de serviço compatível (em características e quantidades) com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância descritas no anteprojeto.

11.6.3.2 A apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT

11.6.3.3 Comprovação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos do art. 53 da Resolução CONFEA n. 1137/2023, com a apresentação por parte da Empresa, de Certidão de Acervo Operacional, devidamente registrada no Conselho Profissional competente.

11.6.3.4 Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de certidões de Acervo Técnico - CAT emitidos pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de origem deverá conter CREA-PA;

11.6.3.5 Comprovação que a licitante possui em seu quadro profissionais na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior com no mínimo 10 (dez) anos de experiência, devidamente registrado pela entidade competente.

11.6.3.6 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação;

11.6.3.7 Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Viseu;

A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

11.6.3.8 Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou ainda

11.6.3.9 Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato (reconhecido em órgão competente) de prestação de serviços, em vigor, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

11.6.3.10 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada;

11.6.3.11 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável pela elaboração dos orçamentos (proposta) da empresa, conforme arts. 63, II, e 67 da Lei nº 14.133/2021 e pela legislação do sistema CONFEA/CREA.

NOTA: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6.3.12. Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do Objeto da licitação.

11.6.4. Além dos requisitos acima, a licitante deverá apresentar os demais documentos e atestados relativos à execução de serviço compatível (em características e quantidades) com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme listadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA SAA	UN	1,00
2	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE PROJETO	UN	1,00
3	PERFURAÇÃO ROTATIVA PARA POÇO PROFUNDO EM CAMADAS DE SOLOS SEDIMENTARES	M	100,00
4	RESERVATÓRIO ELEVADO OU ENTERRADO – CAPACIDADE MÍNIMA 20 M ³ (INTEGRANTE DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA)	UN	2,00
5	ESCORAMENTO DE VALA COM PERFIL METÁLICO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M	M2	10.000,00
6	PREPARO DE FUNDO DE VALA, COM CAMADA DE AREIA / COLCHÃO OU LASTRO DE AREIA	M3	3.500,00
7	FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO, DIAM. = 150MM	M	3.179,77
8	FORNECIMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO, DIAM. = 250MM	M	500,00
9	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	1.548,32
10	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	11.425,95
11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	M3	102.833,74
12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3	834,68
13	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA	UN	28.338,27
14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	116.665,36

11.6.4.1 A justificativa para a exigência de comprovação de capacidade técnico operacional dos itens supracitados embasa-se em requisitos técnicos e de valores, sendo estes os principais componentes do escopo da contratação, possuindo relevância de cunho técnico e orçamentário;

11.6.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor expressivo da contratação, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA SAA
2	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" DE PROJETO
3	PERFURAÇÃO ROTATIVA PARA POÇO PROFUNDO EM CAMADAS DE SOLOS SEDIMENTARES
4	RESERVATÓRIO ELEVADO OU ENTERRADO – CAPACIDADE MÍNIMA 20 M³ (INTEGRANTE DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA)
5	ESCORAMENTO DE VALA COM PERFIL METÁLICO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M
6	PREPARO DE FUNDO DE VALA, COM CAMADA DE AREIA / COLCHÃO OU LASTRO DE AREIA
7	FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO, DIAM. = 150MM
8	FORNECIMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO, DIAM. = 250MM
9	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.
10	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA
11	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA
12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO
13	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA
14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

11.7. Habilitação Econômico-Financeira

11.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

11.7.2. No caso de certidão positiva de falência, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.7.3. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Demais Demonstrações Contábeis (Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

11.7.3.1. As empresas tributadas com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, bem como as do Simples Nacional que optaram por essa forma de escrituração, deverão apresentar suas Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 11.7.3 deste edital;

11.7.5. A exigência no subitem 11.6.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.7.5.1. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.7.5.2. As empresas, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.7.5.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

11.7.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

11.7.6. Os documentos exigidos no item 11.7. deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

11.7.6.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

11.7.6.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

11.7.6.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante, ou;

11.7.6.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.7.6.4.1. As demonstrações contábeis exigidas no item 12.6.2 do edital, quando não emitidas no SPED, deverão ser registradas na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

11.7.7. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

11.7.8. Se a licitante não tiver compromissos assumidos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

11.7.9. A exigência cumulativa de patrimônio líquido mínimo e da declaração relativa ao limite correspondente a um doze avos dos contratos em execução encontra fundamento na elevada complexidade técnica do empreendimento, no vulto financeiro da contratação, na necessidade de demonstração da efetiva capacidade econômico-financeira do futuro contratado e na adequada mitigação dos riscos inerentes ao regime de contratação integrada, conforme motivação constante dos autos do processo administrativo.

11.8. Caso aplicável na presente licitação, conforme disposto nos dados do processo, as MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso o edital permita, nos dados do processo, a obtenção de benefícios a MEI/ME/EPP.

11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizado.

11.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13. Para facilitar a análise da documentação pelo Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.17. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.18. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.20. Para facilitar a análise da documentação pelo Agente de Contratação é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

11.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.24. O Agente de Contratação poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

11.25. Serão proclamados HABILITADOS os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.

11.26. Além da documentação de habilitação exigida no anteprojeto, o edital poderá prever outros requisitos, devendo os licitantes, para fins de apresentação da documentação habilitação, observar o que está sendo exigido no edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em sessão pública no momento da divulgação da Decisão de Habilitação e também da Declaração do Vencedor pelo Agente de Contratação, onde qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, sendo a sua intenção registrada na ata da sessão pública, sob pena de preclusão;

12.5. a) A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência do direito de recurso quanto a fase da licitação que deveria ter se manifestado.

12.6. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.7. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.8. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não se aplica a este certame.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A Administração poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

15.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.4. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

15.5. As contratações serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

15.7. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.8. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.9. Por ocasião da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

15.10. Passará a exigir garantia de execução, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.11. Os pagamentos decorrentes da execução contratual observarão a disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 968608/2024/MCIDADES/CAIXA, sendo processados pela Administração conforme as liberações autorizadas pela instituição mandatária e observadas as normas federais aplicáveis às transferências voluntárias da União.

15.12. A contratada deverá instalar e manter, durante toda a execução da obra, placa institucional contendo as informações exigidas pelo Termo de Compromisso, observando o Manual de Identidade Visual do Governo Federal, as orientações do Ministério das Cidades, da instituição mandatária e demais normas aplicáveis, inclusive quanto à utilização de QR Code quando exigido.

15.13. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, com apoio técnico de profissionais legalmente habilitados, quando necessário, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Compromisso nº 968608/2024/MCIDADES/CAIXA e nas normas expedidas pelos órgãos de controle e pela instituição mandatária.

15.14. Poderão ser objeto de medição e pagamento os materiais e equipamentos destinados definitivamente à obra, regularmente entregues no canteiro, desde que comprovada sua vinculação ao empreendimento, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Compromisso nº 968608/2024/MCIDADES/CAIXA, da fiscalização contratual e das normas expedidas pela instituição mandatária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.3, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido no tópico da licitação disposta no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas/enviadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio eletrônico Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br

17.4. A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e publicadas no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br> e vincularão os participantes e a Administração.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

18.2. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.3. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.4. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.5. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.6. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.7. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.8. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

18.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br

18.16. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br

18.17. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.18. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página <http://www.viseu.pa.gov.br/portal-da-transparencia> e no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br>.

18.19. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br>, de eventuais notificações e comunicações.

18.20. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondentes aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.21. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

18.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.23. Para os documentos que não constam validade expressa, serão considerados válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão.

18.24. O Agente de Contratação, no exercício de sua competência para saneamento de dúvidas acerca da proposta ou habilitação, restringir-se-á à realização de uma única diligência, após a qual precluirá o direito a novas manifestações do licitante.

18.25. O não atendimento ao solicitado ou a manutenção das inconsistências resultará na desclassificação ou inabilitação do certame.

18.26. Licença Prévia nº 008/2025/SEMMA-VISEU, presente nos autos do processo restringe-se à viabilidade ambiental e não autoriza o início das obras; atribui-se, ao contratado, na forma do art. 25, § 5º, I, da Lei nº 14.133/2021

a) A obtenção das licenças, autorizações e demais providências legais junto aos órgãos ambientais, necessárias à execução integral do objeto contratual, será atribuída ao contratado, conforme previsão expressa neste Edital e no Contrato a ser firmado, respondendo este por sua obtenção, acompanhamento e integral cumprimento das exigências legais pertinentes, conforme prevê o art. 25, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.27. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.28. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da Contratante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.29. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Contratante ou em comum acordo entre as partes, em conformidade com disposições dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.30. A Administração promoverá a divulgação dos atos da presente contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sistemas de gestão das transferências voluntárias da União, inclusive TransfereGov.br ou outro sistema que venha a substituí-lo, observadas as normas expedidas pelo Ministério das Cidades, pela instituição mandatária e pela legislação aplicável.

18.31. Quando aplicável ao objeto contratado e observadas as listas e critérios definidos pela legislação federal específica, serão observadas as margens de preferência para bens manufaturados nacionais e serviços nacionais, mediante comprovação documental pelo licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.889/2024 e dos atos complementares expedidos pelos órgãos federais competentes.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. 23.1. São aquelas previstas na Minuta do Contrato (Anexo III) deste edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados não serão objeto de reajuste durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 1.573/2019-TCU-Plenário).

20.2. Os preços contratados serão reajustados após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

20.3. O reajuste observará o índice oficial adotado para obras públicas de engenharia, preferencialmente o Índice Nacional da Construção Civil – INCC ou outro índice setorial oficialmente previsto no instrumento convocatório.

20.4. Não haverá limitação percentual máxima para aplicação do índice de reajuste, sendo preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma dos arts. 25, §7º, 92, inciso V, e 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Reajuste será solicitado formalmente pela Contratada, com apresentação de documentação comprobatória (notas fiscais de fornecedores, extratos de preços de mercado, etc.)

20.6. A Administração poderá negar o reajuste se comprovado que os custos não aumentaram ou se o reajuste for manifestamente abusivo.

20.7. A revisão extraordinária dos preços somente será admitida quando caracterizada hipótese superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, extraordinária e alheia aos riscos ordinariamente assumidos pelo contratado, observado o disposto na Matriz de Riscos integrante do contrato e na Lei nº 14.133/2021.

20.8. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração técnica do impacto financeiro, análise da fiscalização contratual, manifestação jurídica e, quando aplicável, da anuência da instituição mandatária responsável pelos recursos federais.

21. Os registros que não caracterizam alteração contratual, serão formalizados por meio de simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

22.1. São aquelas previstas no Termo de Contrato – Anexo III deste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

23.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

23.3. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

23.4. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

23.5. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

23.6. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

23.7. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água;

23.8. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes

24. DO ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 11.889/2024 E DA MATRIZ DE RISCOS

24.1. Para execução das ações do NOVO PAC, é obrigatório a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida em resolução da CIIA-PAC, na forma prevista no parágrafo único do art. 3º do Decreto Federal nº 11.889/2024.

24.2. Consta Matriz de Risco constante do Anexo III – Minuta do Contrato.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. Será instituído, previamente à assinatura do contrato, um Comitê de Acompanhamento Multissetorial composto por representantes da Administração (Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente), da Contratada (gerente de projeto, engenheiro responsável), da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará (MRAE) e da sociedade civil (representante de associação comunitária).

25.2. O Comitê reunir-se-á quinzenalmente durante a execução do contrato, com as seguintes atribuições:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Monitorar o cumprimento de indicadores de desempenho mensuráveis;
- b) Avaliar o cumprimento de marcos de entrega semanais, com relatórios obrigatórios de progresso físico e financeiro.
- c) Identificar e mitigar riscos em tempo real, acionando planos de contingência quando necessário.
- d) Garantir conformidade com normas ambientais e sanitárias durante a execução.
- e) Facilitar comunicação entre Contratada e comunidades beneficiadas.

25.3. A Contratada deverá atingir os seguintes Indicadores de Desempenho Mensuráveis como condição de recebimento definitivo:

- a) Índice de Perdas de Água: Máximo de 25% na distribuição, medido mensalmente através de macromedição e micromedição.
- a) Conformidade com Potabilidade: 100% das amostras em conformidade com Portaria GM/MS nº 888/2021, testadas mensalmente.
- c) Eficiência Energética: Consumo de energia inferior a 0,5 kWh/m³ de água tratada, medido mensalmente.
- d) Disponibilidade do Sistema: Mínimo de 99% de disponibilidade operacional (excluindo períodos de manutenção programada), medida diariamente.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Viseu, Estado do PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Viseu (Pa), 11 de agosto de 2026

KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS

Coordenadora do DLCA
Portaria 007/2025 – GABSEGP